

PROJETO DE LEI N.º 10.634-A, DE 2018
(Do Sr. Vicentinho)

Institui o Dia Nacional das Culturas Bantu no Brasil; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ERIKA KOKAY).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.634, de 2018, do Senhor Deputado Vicentinho, institui o Dia Nacional das Culturas *Bantu* no Brasil. O art. 1º estabelece que “fica instituído o Dia Nacional das Culturas *Bantu* no Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro” e o art. 2º determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (Cult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 10.634, de 2018, do Senhor Deputado Vicentinho, institui o Dia Nacional das Cultura *Bantu* no Brasil, a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro. O estabelecimento dessa efeméride é iniciativa de inegável mérito para a cultura brasileira. O contingente de povos bantos, trazido pela imigração forçada derivada do tráfico atlântico de escravos, é expressivo no seio da comunidade negra brasileira. Entre outras manifestações, os povos bantos têm tradições históricas fortemente vinculadas a Palmares e ao candomblé banto, bem detalhadas na Justificação da proposição. No entanto, ainda falta reconhecimento a esse estoque cultural formador do nosso País, de modo que a homenagem é fundamental para nossa cultura e memória histórica.

No que se refere aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, a proposta cumpre a alta significação para um segmento étnico do Brasil determinada pelo art. 1º. Por sua vez, também respeita o art. 2º da mesma norma legal, pelo qual “a definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas,

com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados” . De acordo com o art. 4º, a proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população”

Foram realizados, para essa finalidade, dois amplos eventos que comprovam o cumprimento da Lei nº 12.345/2010, constantes na própria Justificação da proposição. Foram eles o **III Seminário Internacional de Comunidades Tradicionais Bantu**, 12 e 13 de outubro de 2017, com presença de dezenas de lideranças de povos tradicionais de matriz africana e de terreiros, e o **Encontro Internacional das Tradições Bantu (IV Ecobantu)**, realizado nos dias 4, 5 e 6 de maio de 2018 com centenas de praticantes das tradições bantas no Brasil e em toda a diáspora africana.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 10.634, de 2018, do ilustre Deputado Vicentinho.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2018.

Deputada ERIKA KOKAY

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 10.634/2018, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Erika Kokay.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Áurea Carolina - Vice-Presidente, Airton Faleiro, Alexandre Frota , Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Igor Kannário, José Medeiros, Luciano Ducci, Luiz Lima, Luizianne Lins, Marcelo Calero, Rubens Otoni, Tiririca, Túlio Gadêlha , Diego Garcia, Lincoln Portela e Loester Trutis.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA

Presidente